



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.716 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 63.419,68 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE
08 – Assistência Social
244 – Assistência comunitária
0010 – Apoio sócio familiar e inclusão social
2.028 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
4.4.9.0.51 – Obras e instalações.....R\$ 63.419,68
Fonte de Recurso: 1 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL – RECURSO LIVRE
08 – Assistência Social
482 – Habitação Urbana
0011 – Apoio e manutenção de projetos e programas habitacionais
2.033 – Manutenção das Atividades Habitacionais

4.4.9.0.51 – Obras e instalações.....R\$ 63.419,68
Fonte de Recurso: 1 – Recurso livre – Administração Direta Municipal

Art. 3º. Inclui-se esse projeto também nas leis n.º 1636/2021 (PPA) e 1.643/2021 (LDO) vigentes no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito